



# Diário Oficial

Do Município de Caucaia

30 de Janeiro de 2009 - ANO - VIII. Nº 278 - Pág. 2.835 à 2.850 - R\$ 0,50

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 1966/2009, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno ao Estado do Ceará para funcionamento de unidade de Educação Profissional. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Ceará um Terreno localizado na Gleba Lagoa do Pabuçu/Centro Administrativo, correspondente a toda a Quadra 05 do Projeto de Parcelamento para Uso e Ocupação da Gleba Lagoa do Pabuçu pertencente ao Município de Caucaia, com as seguintes características: I área: 18.048,17 (dezoito mil e quarenta e oito, vírgula dezessete) metros quadrado de área. II - Limitações: a) **NORTE:** Limitando-se com a Avenida Engenheiro João Alfredo medindo 170,39 (cento e setenta vírgula trinta e nove) metros; b) **SUL:** Via Projetada VL 002, medindo 89,65 (oitenta e nove, vírgula sessenta e cinco) metros. c) **LESTE:** Via Projetada VL 003, medindo 156,76 (cento cinquenta e seis, vírgula setenta e seis) metros; d) **OESTE:** Via Central Projetada (VCP) 001, medindo 134,54 (cento e trinta e quatro, vírgula cinquenta e quatro). III Perímetro da área de 551,34 (quinhentos e cinquenta e um, vírgula trinta e quatro) metros; **Art. 2º** O terreno de que trata o Artigo anterior destina-se ao funcionamento de unidade de Educação Profissional no Município de Caucaia. **Parágrafo Único.** A doação ficará sem efeito não havendo a construção e funcionamento da Unidade de Educação Profissional no prazo de cinco anos. **Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 15 de Janeiro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 1967/2009, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe sobre alterações de dispositivos e do Anexo Único da Lei nº 1965 de 1º de Janeiro de 2009. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** O Inciso I e VI do Art. 4º da Lei nº 1.965/2009, de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **I VINCULADO** - é aquele que a Lei confere à Administração Pública para a prática de atos de sua competência que determina os elementos e requisitos necessários a sua formalização..... **VI - POLÍCIA ADMINISTRATIVA** é a faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado Brasileiro. **Art. 2º** O Inciso I do Art. 9º da Lei nº 1.965/2009, de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **I PREFEITO MUNICIPAL.** a. Gabinete do Prefeito; a.1. Gestão de Compras e Serviços; a.1.1 Comissão Permanente Central de Licitação; a.1.2 Comissão Permanente de Pregões; a.1.3 Central de Compras; a.2. Defesa Civil. **Art. 3º** O caput do Artigo 12 da Lei nº 1.965/2009, de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 12.** Serão organizadas, sob a forma de atividades a seguir discriminadas, ficando a orientação, coordenação e supervisão sob a responsabilidade dos seguintes órgãos: **I Procuradoria Geral do Município:** 1. Judicial; 2. Trabalhista; 3. Corregedoria; 4. Patrimonial; 5. Consultiva; 6. Execução Fiscal; 7. Legislativa; 8. Diário Oficial. **II Controladoria Geral do Município:** 9. Controle Interno; 10. Ouvidoria Geral do Município. **III - Secretaria de Administração:** 11. Instituto de Previdência do Município; 12. Patrimônio, de Bens e de Materiais; 13. Guarda Patrimonial do Município; 14. Corregedoria da Guarda Patrimonial do Município; 15. Recursos Humanos. **IV Gabinete do Prefeito:** 16. Comissão Central Permanente de Licitação; 17. Comissão Permanente de Pregões; 18. Central Permanente de compras. **V Secretaria de Educação.** 19. Elaboração de acompanhamento de programas e projetos educacionais; 20. Avaliação e sistematização de resultados; 21. Supervisão Escolar e desenvolvimento curricular; 22. Política educacional e Recursos Humanos educacionais; 23. Gestão Escolar e Administrativa. **VI Secretaria de Finanças e Planejamento.** 24. Gestão Tributária; 25. Planejamento e Orçamento; 26. Financeira e Contábil. **VII Secretaria de Transporte.** 27. Tecnologias de Transporte, Sócio-Ambiental; 28. Avaliação e Integração Setorial; 29. Transporte coletivo. **Art. 4º** O Parágrafo Único do Art. 13 da Lei nº 1.965/2009, de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único.** Fica criado o Órgão de Gestão de Compras e Serviços, vinculado ao Gabinete do Prefeito a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Executivo. **Art. 5º** O Art. 15 da Lei nº 1.965/2009, de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 15.** Transforma a Procuradoria de

Processo Administrativo Disciplinar da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, em Corregedoria Geral de Caucaia, chefiada por Procurador do Município, ficando esta vinculada à Procuradoria Geral do Município, a quem compete: I - coordenar e executar as atividades relativas à disciplina de servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; II - assessorar o Procurador Geral e o Chefe do Executivo em matéria de que trata o inciso I deste artigo; III - fazer os julgamentos nos pedidos de reconsideração nos Processos Administrativos da Corregedoria da Guarda Patrimonial do Município; IV - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; V - outras competências que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo. **Art. 6º** Cria o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 1.965/2009 de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único.** Fica mantida a representação incorporada à remuneração dos Servidores Públicos, nos termos do Art. 125 da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, revogado pela Lei 1.023, de 10 de Junho de 1997. **Art. 7º** O Artigo 100 da Lei nº 1.965/2009 de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 100.** Compete ainda ao Gabinete do Prefeito acompanhar o desempenho dos trabalhos realizados pelos os seguintes órgãos: I - Comissão Permanente Central de Licitação; II - Comissão Permanente de Pregões; III - Comissão de Compras; IV - Defesa Civil. **Art. 8º** O Art. 110 da Lei 1965/2009 de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 110.** Após a liquidação da despesa, o pagamento será realizado da seguinte forma: a) Transferência Eletrônica; b) Depósito em conta; c) Qualquer outra forma de pagamento, excepcionalmente. **Parágrafo Único.** Tais formas de pagamentos serão procedidas pelo Secretário de Finanças e Planejamento e Controlador Geral do Município, na falta destes pelo Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento e pelo Controlador Geral Adjunto, respectivamente. **Art. 9º** O Artigo 115 da Lei nº 1.965/2009, de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 115.** O enquadramento dos Servidores Públicos nas Classes de que trata o inciso IV do artigo 80 desta lei será realizado em dezembro de 2009. Os Servidores Públicos passarão receber a remuneração com as devidas atualizações a partir de 1º de janeiro de 2010. **Art. 10.** O Artigo 120 da Lei nº 1.965/2009, de 1º de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 120.** Compete à Secretaria de Administração a orientação, coordenação e supervisão da implementação da Reforma Administrativa do Poder Executivo da Administração Municipal. **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Artigos 26, 27 e 65 da Lei 1965 de 1º de janeiro 2009. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1965/2009

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	SUBSÍDIO	TOTAL
Secretário	SEC	16	4.000,00	64.000,00
Presidente	SEC	03	4.000,00	12.000,00
Controlador Geral	SEC	01	4.000,00	4.000,00
Assessor Chefe	SEC	01	4.000,00	4.000,00
Comando da Guarda Municipal	SEC	01	4.000,00	4.000,00
Chefe de Gabinete do Prefeito	SEC	01	4.000,00	4.000,00
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	SEC	01	4.000,00	4.000,00
Procurador Geral	PROC	01	4.000,00	4.000,00
Secretário Adjunto	SECAJ	16	3.200,00	51.200,00
Controlador Geral Adjunto	SECAJ	01	3.200,00	3.200,00
Ouvidor Geral	SECAJ	01	3.200,00	3.200,00
Vice-Presidente	SECAJ	03	3.200,00	9.600,00
Assessor Adjunto	SECAJ	01	3.200,00	3.200,00
Comando Adjunto	SECAJ	01	3.200,00	3.200,00
Procurador Geral Adjunto	PROCAD	01	3.200,00	3.200,00
CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERACAO	TOTAL
Assessor Executivo	NDS	04	3.200,00	12.800,00
Diretor Geral	NDS	02	3.200,00	6.400,00
Presidente da Junta Médica	NDS	01	3.200,00	3.200,00
Presidente da Comissão Central de Licitação	NDS	01	3.200,00	3.200,00
Presidente da Comissão Permanente de Pregões	NDS	01	3.200,00	3.200,00
Assessor Político	NDS	01	3.200,00	3.200,00
Assessor Governamental	NDS	06	3.200,00	19.200,00
Assessor Especial I	DAS-01	26	2.600,00	67.600,00
Assessor Jurídico I	DAS-01	4	2.600,00	10.400,00
Procurador Chefe Antaresco	DAS-01	3	2.600,00	7.800,00
Coordenador	DAS-01	55	2.600,00	143.000,00
Ouvidor da Educação	DAS-01	2	2.600,00	5.200,00
Diretor Técnico	DAS-01	2	2.600,00	5.200,00
Membros da Junta Médica	DAS-01	2	2.600,00	5.200,00
Presidente da Comissão do Conselho de Defesa Civil	DAS-01	1	2.600,00	2.600,00
Assessor Jurídico II	DAS-02	18	1.800,00	32.400,00
Assessor Especial II	DAS-02	20	1.800,00	36.000,00
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI	DAS-03	01	1.500,00	1.500,00
Assessor Técnico	DAS-03	17	1.500,00	25.500,00
Gerente	DAS-03	144	1.500,00	216.000,00
Membros de Apoio a Central de Compras	DAS-04	02	1.400,00	2.800,00
Membros de Comissões de Licitações	DAS-04	02	1.400,00	2.800,00
Membros da Equipe de Apoio da Comissão Central de Pregões	DAS-04	02	1.400,00	2.800,00
Operadores de Sistema da Comissão Permanente de Pregões	DAS-04	03	1.400,00	4.200,00



- PREFEITO  
Washington Luiz de Oliveira Gois
- VICE-PREFEITO  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO  
Raul Gomes Sarafim
- CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO  
Antônio José Freitas Frank
- SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO  
Tobias da Mota Correia Neto
- ASSESSOR ADJUNTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL  
José Alfredo Emidio
- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Ricardo Ibiapina Lima
- PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO  
José Américo Barros da Rocha Filho
- SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
João Bosco Ferreira
- SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
Antônio Uedson da Silva
- SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO  
Lia Sales Serafim
- SECRETÁRIA DA SAÚDE  
Luiza de Marilac Barros Rocha
- SECRETÁRIO ADJUNTO DA SAÚDE  
César Augustus Barros Fontes
- SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO  
Jorge Elias de Moraes
- SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO  
Ambrosio Ferreira Lima
- SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Sadon Pereira Pinto
- SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME  
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

- SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSIST. SOCIAL E COMBATE A FOME  
Kathia Kelly Fonseca Teixeira
- SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE  
Sílvio Soares Lobato
- SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
Eliseu Sousa dos Santos
- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
Lúcio de Castro Bonfim
- SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Ivan Correia Sales
- SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Irineu Rocha dos Santos
- SECRETÁRIO DE TRANSPORTE  
João Batista Siqueira de Andrade
- SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE  
Carlos Augusto Medeiros
- SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER  
Ana Maria Pereira Jereissati
- SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E LAZER  
Maurício Cabral Benevides Filho
- SECRETÁRIA DE TURISMO  
Maria Flor de Liz Ribeiro da Silva
- SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO  
Ivan Castro de Medeiros
- PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
Antonio Gonzaga Moreira
- PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
João Artur Pessoa de Carvalho
- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Hipólito Índio Guimarães Neto
- PRESIDENTE ADJUNTO DO INST. DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA  
Eduardo Nogueira Ramos Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.  
Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30  
JORNALISTA RESPONSÁVEL: FERNANDO PONTES / COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Continuação do Anexo Único

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERACAO	TOTAL
Operadores de Sistema da Comissão Permanente de Licitações	DAS-04	03	1.400,00	4.200,00
Membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	DAS-04	02	1.400,00	2.800,00
JARI	DAS-04	02	1.400,00	2.800,00
Assessor Especial III	DAS-04	04	1.400,00	5.600,00
Secretaria do Gabinete do Prefeito	DAS-05	02	1.000,00	2.000,00
Secretaria do Gabinete do Vice-Prefeito	DAS-05	01	1.000,00	1.000,00
Membros da Comissão Administrativa de Defesa de Notificação de Autuação	DAS-05	03	1.000,00	3.000,00
Chefe do Nucleo	DAS-05	138	1.000,00	138.000,00
Membro de Corregedoria	DAS-06	02	900,00	1.800,00
Assistente de Censo	DAS-06	02	900,00	1.800,00
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-07	01	700,00	700,00
Conselheiros Administrativos Regionais	DAS-07	04	700,00	2.800,00
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-07	01	700,00	700,00
Chefe da Unidade de Apoio Comunitaria	DAS-07	01	700,00	700,00
Chefe da Unidade do CPTA	DAS-07	01	700,00	700,00
Chefe de Setor	DAS-08	31	600,00	18.600,00
Secretario do Titular	DAS-08	22	600,00	13.200,00
Assistente tecnico	DAS-08	10	600,00	6.000,00
Auxiliar tecnico	DAS-10	02	450,00	900,00
<b>TOTAL</b>		<b>598</b>		<b>1.083.500,00</b>

CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERACAO
Funcao Gratificada da Educacao I	FG-1	05	10.000,00
Funcao Gratificada da Educacao II	FG-2	06	9.600,00
Funcao Gratificada de Corregedor Geral	FG-1	01	2.000,00
Funcao Gratificada de Procurador Chefe	FG-1	05	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>17</b>	<b>31.600,00</b>

CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS		
CLASSES	REFERENCIAS	%
I	1,2,3,4,5 e 6	33,3 % do total dos Servidores Públicos na Carreira
II	7,8,9,10,11 e 12	33,3 % do total dos Servidores Públicos na Carreira
III	13,14,15,16,17 e 18	33,3 % do total dos Servidores Públicos na Carreira

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2009.  
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1968/2009, de 27 de janeiro de 2009. "Dispõe sobre a estruturação funcional da Câmara Municipal de Caucaia, fixando número de Cargos de Provimento em Comissão, sua Remuneração, e adota outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão Direção e Assessoramento, de livre

nomeação e exoneração Pessoal da Câmara Municipal de Caucaia, de acordo com sua estrutura organizacional, fica constituído da seguinte forma: I Cria-se o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão Direção e Assessoramento, de livre nomeação e exoneração, na forma do Anexo I, desta Lei; II - A remuneração atribuída aos Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, será composta de Comissão Básica mais Representação, na forma do Anexo II e, obedecerão aos níveis correspondentes estabelecidos no Anexo I, todos desta Lei. Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão à 1º de Janeiro de 2009. Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2009.  
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO (Direção e Assessoramento)

QUANTIDADE	CARGOS DE CONFIANCA	NIVEL DE REMUNERACAO
NOMENCLATURA		
01	Chefe de Gabinete da Presidencia	C 14
01	Director do Departamento de Apoio Administrativo	C 10
01	Director do Departamento Legislativo	C 10
01	Assessor Juridico	C 15
01	Ouvidor	C 15
02	Assessor Administrativo	C 10
02	Assessor de Comunicacao e Relacoes Publicas	C 11
08	Assessor Parlamentar I	C 4
02	Assessor Parlamentar II	C 5
07	Assessor Parlamentar III	C 6
04	Assessor Parlamentar IV	C 8
36	Assessor Parlamentar V	C 12
14	Assessor Parlamentar VI	C 13
14	Assessor Parlamentar VII	C 11
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	C 8
01	Chefe do Setor de Materiais, Patrimonio e Servicos Auxiliares	C 8
01	Chefe do Setor de Expediente Legislativo	C 8
01	Chefe do Setor de Registro, Arquivo e Informacao	C 8
06	Assessor Legislativo I	C 1
01	Assessor Legislativo II	C 2
01	Assessor Legislativo III	C 3

Continua...



Continuação...

01	Assessor Legislativo IV	C 4
07	Assessor Legislativo V	C 6
02	Assessor Legislativo VI	C 8
02	Assessor Legislativo VII	C 9
14	Assessor Legislativo VIII	C 7
04	Assessor de Processamento de Dados	C 6
06	Assessor de Comunicação e Imprensa	C 4
06	Assessor de Segurança	C 2
16	Assessor de Serviços Auxiliares	C 1

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 27 de janeiro de 2009.  
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

**ANEXO II**  
**TABELA DE REMUNERAÇÃO "C"**  
(Aplicável aos Cargos de Provimento em Comissão)

NÍVEL	COMISSÃO BÁSICA RS	REPRESENTAÇÃO RS	TOTAL RS
C-1	100,00	400,00	500,00
C-2	150,00	450,00	600,00
C-3	200,00	600,00	800,00
C-4	250,00	750,00	1.000,00
C-5	300,00	900,00	1.200,00
C-6	350,00	1.150,00	1.500,00
C-7	400,00	1.400,00	1.800,00
C-8	400,00	1.600,00	2.000,00
C-9	450,00	2.050,00	2.500,00
C-10	500,00	2.200,00	2.700,00
C-11	550,00	2.450,00	3.000,00
C-12	600,00	2.600,00	3.200,00
C-13	650,00	3.150,00	3.800,00
C-14	700,00	3.300,00	4.000,00
C-15	750,00	4.250,00	5.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 27 de janeiro de 2009.  
WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 1969/2009, DE 27 DE JANEIRO DE 2009. *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE para Implantação e funcionamento do Pólo Industrial do Parque Potira II. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE um Terreno localizado na Gleba Parque Potira II / Pólo Industrial do Potira, com área de 10,31 hectares, pertencente ao Município de Caucaia, objeto da Matrícula nº 22.212 do Ofício Privativo do Registro de Imóveis de Caucaia, conforme cópia anexa, com as seguintes características: I - área: 10,31 - (Dez hectares, vírgula trinta e um) metros quadrado de área. II - Limitações: a) NORTE: Frente, em um segmento: partindo do ponto P0, que dista 320,00m da BR-020, indo até o ponto P1, medindo 647,16m, extremado com a Rua Irapuan Vidal; b) SUL: Em um segmento: partindo do ponto P2 ao P3, medindo 611,35m, extremado com a área remanescente da Diplomata Engenharia Ltda; c) LESTE: Lado direito, em um segmento: partindo do ponto P1 ao P2, medindo 162,20m, extremado com a área remanescente da Diplomata Engenharia Ltda; d) OESTE: Em dois segmentos: partindo do ponto P3 ao P4, medindo 38,55m, e do P4 ao P0, medindo 126,47m, ambos extremado com área de domínio da Companhia Hidrelétrica do Ceará (CHESF), totalizando 165,02m. III - Perímetro da área de 1.585,73 (hum mil quinhentos e oitenta e cinco, vírgula setenta e três) metros. Art. 2º O terreno de que trata o Artigo anterior destina-se a implantação do Pólo Industrial do Parque Potira II no Município de Caucaia, através da ADECE. **Parágrafo Único.** A doação ficará sem efeito não havendo a construção e funcionamento do Pólo Industrial do Parque Potira II pela ADECE no prazo de cinco anos. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 27 de Janeiro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.*

LEI Nº 1970/2009, DE 27 DE JANEIRO DE 2009. *Dispõe sobre a alteração do Art. 6º da Lei Municipal 1.887 de 13 de dezembro de 2007 e adota outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Caucaia, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Art. 6º da Lei 1.887 de 13 de Dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 6º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes oriundos de órgãos do Poder Público (a serem indicados pelos respectivos órgãos); 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) suplentes, oriundos da sociedade civil com abrangência de atuação nas áreas com carência habitacional, obedecida a proporção de ¼ (um quarto) de entidades ligadas aos movimentos populares (a serem indicados pelas respectivas entidades); devendo os membros do Conselho serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, respeitando a seguinte composição: I Representantes de Órgãos do Poder Público: a) Secretaria de Assistência Social; b) Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo; c) Secretaria de Infraestrutura; d) Secretaria de Transporte; e) Procuradoria Geral do Município; f) Secretaria de Finanças e Planejamento. II Representantes de Entidades da Sociedade civil com abrangência de atuação nas áreas com carência habitacional: a) Associação dos Moradores e Amigos da Lagoa do Banana; b) Associação Beneficente Tancredo Neves; c) Associação dos Moradores da Curicaca; d) Associação dos Moradores da Área Verde José Lino da Silveira e Riachão; e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais (entidades ligadas aos movimentos populares); f) Lar Fabiano de Cristo (entidades ligadas aos movimentos populares); § 1º A Presidência do Conselho Gestor do FMHS será exercida pelo Secretário de Assistência Social e Combate à Fome. § 2º O Presidente do Conselho Gestor do FMHS exercerá voto de qualidade. § 3º Competirá ao Secretário de Assistência Social e Combate à Fome proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, Em 27 de Janeiro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.*

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 01/2009 de 05 de janeiro de 2009. Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do Município de Caucaia afetadas pela estiagem. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 49, § 19 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e CONSIDERANDO que a estiagem vem assolando o município de Caucaia por não haver mais chovido em toda a região; CONSIDERANDO que consequências deste fenômeno resultaram em danos e prejuízos, conforme contidos no formulário de Avaliação de Danos, parte integrante deste Decreto; CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste evento foi classificada como Nível II; CONSIDERANDO que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade, a carência de água adequada ao consumo humano e risco de ocorrência das doenças de veiculação hídrica, caracterizando clima de tensão e risco iminente da queda do padrão de qualidade de vida do contingente populacional afetado. **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela estiagem e caracterizada como Situação de Emergência, no âmbito do município de Caucaia. **Parágrafo único.** Esta situação de anormalidade climática é válida apenas para os distritos de Tucumbuba, Bom Princípio, Sítios Novos, Guararú, Mirambé e Catuana, comprovadamente afetados pela situação climática anormal, conforme prova documental estabelecida pelo croqui da área afetada, partes integrantes deste Decreto. **Art. 2º.** Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Caucaia, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desertores, após adaptado a sua real situação. **Parágrafo único.** As atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por 90 (noventa) dias. **Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 05 de janeiro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**DECRETO Nº 002, 05 de janeiro de 2009. TORNA SEM EFEITO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 59, da Lei Orgânica do Município. **DECRETA.** Art. 1º Ficam sem efeito, a partir da vigência deste Decreto, os afastamentos e lotações em outro órgão do Município de Caucaia de servidores sob qualquer condição. **Art. 2º** Em consequência do dispositivo no artigo anterior, deverão os servidores ou lotados em órgãos que não sejam o de origem (1ª lotação), retornar ao seu órgão de origem, até 30 de janeiro do corrente ano. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 05 de janeiro de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**DECRETO Nº 002A/2009 DE 05 DE JANEIRO DE 2009. Delega aos Secretários Municipais, aos Chefes de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município; ao Assessor Chefe de Comunicação; ao Controlador Geral do Município e aos Presidentes das Autarquias e Ouvidor Geral e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais segundo os termos dos incisos II, IV e VI do Art. 59 e/ Parágrafo único do Art. 143, tudo da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a necessidade de tornar a máquina administrativa mais ágil e proporcionar um atendimento de qualidade e mais compatível com os interesses da coletividade, principalmente com a aprovação da Lei nº 1965 de 1º de janeiro de 2009; CONSIDERANDO que os cargos comissionados criados pela Lei 1965 de 1º de janeiro de 2009 são de confiança entre o nomeado e o Chefe do Executivo; **DECRETA:** Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário de Administração do Município de Caucaia a competência para firmar os atos administrativos de concessão de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, licença prêmio e licença para tratar de interesse particular. **Parágrafo único.** Os procedimentos para a concessão de licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para serviço militar obrigatório e licença para desempenho de mandato eletivo deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Pública e Planejamento para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor. **Art. 2º** Ficam delegadas aos Secretários Municipais, aos Chefes de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município; ao Assessor Chefe de Comunicação; ao Controlador Geral do Município, aos Presidentes das Autarquias e Ouvidor Geral do Município as competências para provimento dos cargos em comissão de admissibilidade *ad nutum* de suas respectivas pastas, através de nomeação e exoneração. § 1º Para a nomeação de que trata o *caput* deste artigo, a autoridade nele mencionada encaminhará a Portaria juntamente com a planilha de alteração da folha de pagamento e a ficha de informações devidamente preenchida, à Secretaria da administração para que se manifeste acerca da viabilidade ou não da nomeação, respeitados a vacância, o controle e a repercussão financeira em torno dos gastos com pessoal e a autorização do Chefe do Poder Executivo. § 2º Os Secretários Municipais, aos Chefes de Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município; ao Assessor Chefe de Comunicação; ao Controlador Geral do Município, aos Presidentes das Autarquias e Ouvidor Geral do Município havendo o interesse público, podem provocar a instauração de processos administrativos e sindicâncias, e aplicar as sanções disciplinares previstas na Lei, bem como praticar atos individuais de efeitos interno. § 3º A Portaria e a planilha de alteração da folha de pagamento de que trata o § 1º deverão ser entregues à Secretaria de Administração do**



Município de Caucaia até o quinto dia útil se para implantação no mesmo mês. **Art. 4º** Os órgãos essenciais que por sua natureza têm atividades contínuas tais como socorros de urgência, limpeza pública, fiscalização e orientação de trânsito, vigilância e guarda-vidas e outros de atividades correlatas terão expediente regulamentado pelo Chefe do Executivo. **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 060/2005 de 28 de setembro de 2005. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 05 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

**DECRETO Nº 003/2009, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.** *Cria Comissão Permanente de Avaliação para fins de determinar o valor locativo de imóveis no âmbito do Município de Caucaia.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 59 da Lei Orgânica do Município; **DECRETA: Art. 1º** Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação para os fins de determinar o valor locativo dos imóveis em que o Município tem necessidade e interesse em locá-los para o uso de órgãos da Administração e demais equipamentos públicos municipais. **Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor supracitada Comissão, que exercerão as respectivas funções sem qualquer ônus para o Município; Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; Servidor: **Estolano Polary Maia Neto**; Função: **Presidente**. Órgão: Procuradoria Geral do Município; Servidor: **José Américo Barros da Rocha Filho**; Função: **Membro**. Órgão: Procuradoria Geral do Município; Servidor: **Alexandre Ferreira de Melo**; Função: **Membro**. **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 06 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

**DECRETO Nº 003-A/2009, DE 06 DE JANEIRO DE 2009.** *Regulamenta o Artigo nº 119 da Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009 para a contratação de Profissionais da Saúde, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Caucaia.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 59, IV, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e: **CONSIDERANDO** a imprescindível necessidade de fazer funcionar regularmente os serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o que determina o Artigo 119 da Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009, determinando que o Chefe do Executivo fica, até a realização do Concurso Público, autorizado a contratar profissionais para o serviço público, em caráter emergencial e de natureza temporária, objetivando o pleno funcionamento da estrutura administrativa, evitando assim, prejuízos na continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à comunidade; **CONSIDERANDO** a real necessidade de um atendimento eficiente e com qualidade que deverá ser prestado à população do presente Município e, tendo em vista que os serviços de saúde não podem demorar a serem ofertados; **DECRETA: Art. 1º** Este Decreto estabelece os casos de contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dispõe sobre casos de contratação de profissionais da área de saúde, por tempo determinado, pelo Município de Caucaia. **Art. 2º** Fica a Secretaria de Saúde autorizada, nos termos deste Decreto, a contratar por tempo determinado, pessoal para exercer atividades no âmbito das Unidades de Saúde do Município de Caucaia. **Art. 3º** As contratações temporárias terão por objetivo suprir carências temporárias dos Profissionais da Saúde em decorrência de afastamentos legais, bem como, assegurar a implementação de projetos na área da saúde com fito de fazer funcionar Hospitais Municipais e Postos de Saúde e melhorar o atendimento do Programa de Saúde da Família da população caucaiense, devendo ser considerado afastamentos legais aqueles que se efetivem em decorrência de: I licença para tratamento de interesses particulares; II licença para tratamento de saúde; III licença gestante; IV licença por motivo de doença de pessoa da família; V disposição para assumir cargo comissionado em outros entes federativos; VI cursos de capacitação; VII cargos vagos; VIII outros que suscitem carência de natureza temporária. **Parágrafo Único.** O contrato temporário poderá ter o prazo de até cento e oitenta dias, prorrogável por igual período conforme a conveniência administrativa. **Art. 4º** Na contratação temporária deverá ser considerado o compromisso e a capacidade profissional do contratado, devendo ser precedida de seleção pública simplificada, constante dos seguintes requisitos: I análise do "Currículo Vitae"; II - entrevista do Candidato por comissão formada de integrantes do Conselho Municipal de Saúde e do Núcleo Gestor dos Hospitais. **Art. 5º** O candidato deverá ser detentor dos critérios de habilitação exigida para cada área específica de saúde nos termos do Anexo Único. **Art. 6º** No momento da análise curricular, a apuração de pontos deverá ser feita através dos critérios abaixo estabelecidos: I Pós graduação..... 02 pontos; II Curso de aperfeiçoamento com mínimo de 180 horas.....01 ponto; III Experiência Profissional com mais de dois anos.....03 pontos; IV Aprovação no concurso público ..... 03 pontos; **Parágrafo Único.** A Secretaria de Saúde em consonância com a Secretaria da Administração deverá instituir o cadastro dos candidatos concorrentes objetivando institucionalizar em Banco de Recursos Humanos (BRH) com vistas à contratação. **Art. 7º** As inscrições serão centralizadas - os candidatos deverão que desejarem se inscrever deverão comparecer à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, munidos de fotocópia e original (para autenticação pela própria Unidade de Saúde) dos seguintes documentos: I "Currículo Vitae" e um Memorial sobre sua trajetória pessoal e profissional. II Carteira de identidade. III Cadastro de Pessoa Física (CPF); IV Comprovante de residência (água, luz ou telefone); V Comprovante de experiência profissional. **Art. 8º** A remuneração paga aos Profissionais de Saúde será compatível com a política adotada pela Administração Pública de Caucaia em relação aos profissionais de Saúde do Município. **Art. 9º** O contrato firmado, nos termos deste Decreto, extinguir-se-á no término do prazo contratual. **Parágrafo Único.** O referido contrato poderá, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses: I - com o advento da volta do Servidor Titular; II - realização de Concurso Público do Município de Caucaia; III por iniciativa do contratado, cumprido nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 dias; IV em virtude de avaliação do Conselho Municipal de Saúde, Núcleo Gestor dos Hospitais, considerando inconveniente a permanência do profissional na área de saúde para a qual foi contratado. **Art. 10.** É vedada a contratação nos limites deste Decreto, de servidor cuja carga horária laboral exceda o limite preceituado no preceito no art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal. **Art. 11.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Município. **Art. 12.** Este

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 06 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

N	CARGO	QUANTIDADE
1	Agente Comunitária de Saúde	200
2	Assistente Social	47
3	Auxiliar de Enfermagem	201
4	Auxiliar de Patologia Clínica	30
5	Auxiliar de Radiologia	12
6	Dentista	22
7	Enfermeiro	37
8	Engenheiro de Alimentos	03
9	Farmacêutico	14
10	Fiscal de Saúde Pública	10
11	Fisioterapeuta	06
12	Fonoaudiólogo	14
13	Médico	209
14	Nutricionista	10
15	Psicólogo	29
16	Psicopedagoga	02
17	Terapeuta Ocupacional	02
<b>TOTAL</b>		<b>848</b>

**DECRETO Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.** *Acredita parágrafo único ao artigo 8º do Decreto nº 246, de 31 de janeiro de 2008, e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de melhor disciplinar o cálculo da parcela variável da gratificação de produtividade objeto da Lei nº 1.899, de 28 de dezembro de 2007. **DECRETA: Art. 1º** O artigo 8º do Decreto nº 246, de 31 de janeiro de 2008, passa a ter o parágrafo único com a seguinte redação: "Art. 8º..... **Parágrafo Único.** Em casos excepcionais, poderá o Secretário de Finanças e Planejamento atribuir de forma coletiva, a média da gratificação constante do anexo II, percebida nos últimos 06 (seis) meses, acrescida de alguma pontuação por tarefas realizadas no mês. **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, 19 de Janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

**DECRETO Nº 05/2009, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.** *Dispõe sobre anulação do Processo de Licitação nº 001/2008 Administração e demais atos preparatórios para fins de seleção de novos servidores públicos mediante Concurso Público.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 59, IV, da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO** a autotutela administrativa, na qual Administração Municipal pode rever seus atos quando evitados de vícios, bem assim o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal. **CONSIDERANDO** que o Processo Licitatório epígrafado iniciou-se à míngua de critério e indispensável estudo da real necessidade do Município para a contratação de novos servidores públicos, a par da falta da estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício financeiro de 2009 e nos 2 (dois) subsequentes, tendentes a aferição da capacidade dos cofres municipais para fazer face à despesa criada, desrespeitando, assim, o cânone do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CONSIDERANDO** que é vedado ao administrador público criar/aumentar despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao fim de seu mandato, exigência a qual não fora observada, destarte, em patente afronta ao disposto no parágrafo único do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **CONSIDERANDO** os reiterados defeitos de representação no decorrer de todo o Processo Licitatório, notadamente as solicitações de despesas requeridas por pessoas sem atribuições para tal, anexos sem a assinatura da autoridade respectiva, secretarias desacompanhadas de seus gestores e a falta da atuação da então Prefeita, representante legal do Município (art. 59, VII, XI da Lei Orgânica do Município), que não firmou nenhum ato da licitação, desde a sua autorização até a assinatura do contrato. **CONSIDERANDO** que o conjunto de editais para o concurso público, emanados de órgãos despersonalizados, tornou inacessível a submissão ao certame de candidaturas de baixa renda, malferindo, assim, os Princípios da Isonomia. **Amplio Acesso aos Cargos Públicos e Dignidade da Pessoa Humana**, de modo a promover a exclusão social em contraponto aos ditames de nossa Carta Magna, sendo, pois, Inconstitucional. **CONSIDERANDO** o comando do art. 37, inciso II, da CF/88 segundo o qual a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, e que os editais do concurso apenas e tão-somente prevêm concurso de provas, conquanto existam cargos a serem providos da mais alta complexidade, a exemplo de médicos, procuradores, engenheiros entre outros, ferindo os preceitos constitucionais que tratam da matéria. **CONSIDERANDO** que o licitante *Instituto Cidades*, ainda na fase de Habilitação, juntou elementos constantes do Projeto Básico, no que pertine ao conhecimento do local onde ele poderia ser adquirido, conteúdo este que deveria ser conhecido tão-somente em fase posterior, o que se constitui em informação privilegiada e contraria os Princípios da Impessoalidade, Isonomia e Moralidade inerentes a Administração Pública, previstos expressamente no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93. **CONSIDERANDO** que a Administração tem o poder-dever de anular os seus próprios atos quando evitados de vícios de ilegalidade, justamente por se oporem ao art. 5º, II, CF/88, e, diante da gravidade das irregularidades apuradas no referido Processo Licitatório. **DECRETA: Art. 1º.** Fica **ANULADA** a Licitação nº 001/2008 Administração e todos os atos preparatórios para a realização de Concurso Público, com efeitos *ex tunc*, ou seja, retroagindo até a data da abertura do processo de licitação, inclusive sendo nulo o contrato nº 1310001/2008 firmado entre o Município de Caucaia e o Instituto Cidades. **Art. 2º.** Os valores recolhidos a título de taxa de inscrição pelos pretendentes candidatos, serão devolvidos aos mesmos, mediante identificação com documento oficial e apresentação do respectivo comprovante de recolhimento, em data a ser divulgada oportunamente pela Secretaria de Finanças do Município. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 20 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.



**DECRETO Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.** CRIA O COMITÊ DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO, GRUPO TÉCNICO DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art.59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** que o modelo de gestão do Poder Executivo será baseado na prática de uma gestão pública por resultados; **CONSIDERANDO** a necessidade de se ter um planejamento e controle fiscal que propicie os meios para que sejam atingidos os objetivos das Políticas e Programas de Governo; **CONSIDERANDO** que o processo de gestão por resultados exige a inter-relação setorial; **CONSIDERANDO** o compromisso de promover o bem estar dos Caucaenses e preservar a credibilidade do Município na gestão das contas públicas. **DECRETA:** **Art.1º** Fica instituído o Comitê de Gestão e Modernização - COGEM, que tem por finalidade assessorar o Prefeito do Município nas definições de diretrizes e medidas a serem seguidas pelos órgãos que integram a administração municipal, com o objetivo de: **I.** garantir o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal; **II.** cumprir as metas fiscais estabelecidas; **III.** atender as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal; **IV.** contribuir para a consecução dos objetivos de políticas públicas do Município. **Art.2º** São atribuições do Comitê de Gestão e Modernização - COGEM: **I** - elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo medidas visando a otimização dos gastos com pessoal, outras despesas correntes, despesas de capital e o controle da dívida pública; **II** - definir diretrizes, acompanhar e estabelecer medidas de racionalização da organização administrativa da Prefeitura Municipal; **III** - acompanhar os resultados e avaliar o desempenho da gestão por resultados, da gestão fiscal e da gestão de contas do município; **IV** - avaliar os custos e benefícios sociais dos gastos públicos medidos pela melhoria do acesso da população à saúde, educação, renda, condição de moradia e segurança; **V** propor medidas corretivas, quando necessárias, no plano operativo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta com o intuito de alinhá-las as diretrizes e estratégias definidas nas políticas e planos de governo; **IV** - fixar e acompanhar os limites financeiros, para realização das despesas dos órgãos e das entidades da administração pública Municipal que recebam recursos à conta de dotações do Orçamento Geral do Município; **VII** - opinar sobre operações de crédito e sobre os reflexos financeiros resultantes da criação, fusão ou desdobramento de órgãos, entidades e fundos especiais e da qualificação de entidades como organizações sociais, que impliquem em aumento de despesa para o Tesouro Municipal. **Art.3º** O Comitê de Gestão e Modernização - COGEM será composto pelos titulares das seguintes pastas: **I** - Gabinete do Vice-Prefeito; **II** - Secretaria de Administração; **III** - Controladoria Geral do Município; **IV** - Secretaria de Finanças e Planejamento; **V** - Procuradoria Geral do Município. **Parágrafo único.** As deliberações do Comitê dar-se-ão por decisão da maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos membros que o integram, sendo que a coordenação obedecerá sistema de rodízio semestral, conforme escolha de seus membros. **Art.4º** O COGEM reunir-se-á mensalmente, na primeira terça-feira de cada mês, ou quando necessário, por solicitação de um dos seus membros. **Parágrafo único.** Trimestralmente o Comitê deverá deliberar sobre a Gestão por Resultados, a Gestão Fiscal e a Gestão de Contas do Município, baseando-se em relatórios técnicos específicos elaborados pelo Grupo Técnico de Apoio - GTA, de que trata o art.6º. **Art.5º** A secretaria do COGEM será exercida por 1 (um) servidor designado mediante portaria do Secretário de Planejamento e Finanças e funcionará na sede da Secretaria de Planejamento e Finanças. **Art.6º** Fica criado o Grupo Técnico de Apoio - GTA, com funcionamento na sede da Controladoria Geral do Município com o propósito de prestar assessoramento técnico ao Comitê de Gestão e Modernização - COGEM. **§1º** O GTA será composto por um representante do Gabinete do Vice-Prefeito, da Secretaria de Administração, Controladoria Geral do Município e Secretaria de Finanças e Planejamento, indicado pelos respectivos titulares. **§2º** O Grupo Técnico de Apoio terá um coordenador que será escolhido pelos membros do COGEM. **Art. 7º** São atribuições do Grupo Técnico de Apoio - GTA: **I**- assessorar o COGEM em assuntos relacionados ao desempenho de programas da gestão institucional e ao cumprimento de metas governamentais; **II**- assessorar o COGEM em assuntos relacionados à gestão fiscal e ao cumprimento das metas estabelecidas de ajuste fiscal; **III**- assessorar o COGEM em assuntos relacionados ao controle de gastos e ao cumprimento dos limites financeiros. **Art.8º** As reuniões do Grupo Técnico de Apoio ocorrerá com periodicidade semanal, devendo os membros do Comitê priorizar a participação de seus representantes no dia fixado pelo Coordenador do GTA. **Art.9º** Qualquer alteração nos limites financeiros dependerá de aprovação do COGEM e o respectivo processo deverá ser formalizado pelo órgão ou entidade interessada e instruído com as seguintes peças: **I.** justificativa devidamente fundamentada sobre a necessidade da alteração requerida; **II.** comprovação de que foram adotadas todas as medidas de racionalização e economia de despesas com vistas à cobertura das necessidades adicionais sem alteração dos limites estabelecidos; **III.** manifestação da Secretaria de Planejamento e Finanças e da Controladoria Geral do Município sobre alteração requerida. **Art.10** As deliberações sobre alteração de limites financeiros ocorrerão, preferencialmente, com periodicidade bimestral. **Art.11.** Fica o COGEM autorizado a baixar os atos normativos que se fizerem necessários à plena execução do presente Decreto. **Parágrafo único.** Os atuais atos normativos, baixados e em pleno vigor, que não colidam com o disposto neste Decreto, permanecerão válidos no que lhe couber, até ulterior deliberação do COGEM. **Art.12** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, 20 de Janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**DECRETO Nº007/ 2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento do Gabinete do Prefeito e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA:** **Art. 1º** O Gabinete do Prefeito, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: **I** nível de direção superior (Anexo I); **a)** Chefe do Gabinete do Prefeito. **II** Assessoria Governamental; **III** - Gestão de Compras e Serviços; (Anexo II); **a)** Comissão Permanente Central de Licitação; **b)** Comissão Permanente de Pregões; **c)** Central de Compras; **IV** - Defesa Civil (Anexo III); **§ 1º** As nomeações dos ocupantes dos cargos relacionados nos Incisos II, III e IV, serão de responsabilidade do Chefe de Gabinete. **§ 2º** No prazo de 90 (noventa) dias, o Titular do Gabinete do Prefeito regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento do Gabinete do Prefeito, da Assessoria Governamental, da Gestão de Compras e Serviços e da Defesa Civil. **Art. 2º** As competências do Gabinete do Prefeito e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 13, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 3º** Compete ainda ao Chefe do Gabinete do Prefeito acompanhar as atividades da Assessoria Governamental observado o Artigo 17, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 007, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe do Gabinete do Prefeito	SFC	01
Assessoria Governamental	NDS	04
Assessor Executivo	NDS	01
Assessor Especial I	DAS-1	05
Assessor Especial II	DAS-2	02
Assessor Técnico	DAS-3	03
Assessor Especial III	DAS-4	02
Secretaria do Gabinete do Prefeito	DAS-5	02
Coordenador de Desenvolvimento Institucional	DAS-1	01
Gerente da Célula de Apoio ao Desenvolvimento Institucional	DAS-3	01
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-7	01
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DAS-3	01
Gerente da Célula de Organização e Execução do Cerimonial	DAS-3	01
Chefe do Setor de Suporte Logístico	DAS-8	02
Chefe de Setor de Recepção e Atendimento	DAS-8	03
<b>SOMA</b>		<b>36</b>

**ANEXO II a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 007, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Presidente da Comissão Central de Licitação	NDS	01
Presidente da Comissão Permanente de Pregões	NDS	01
Gerente da Central de Compras	DAS-3	01
Gerente da Célula de Organização Administrativa	DAS-3	01
Membros de Apoio à Central de Compras	DAS-4	02
Membros de Comissão de Licitações	DAS-4	02
Membros da Equipe de Apoio da Comissão Central de Pregões	DAS-4	02
Operadores de Sistemas da Comissão Permanente de Pregões	DAS-4	03
Operadores de Sistemas da Comissão Permanente de Licitações	DAS-4	03
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>

**ANEXO III a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 007, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-01	01
Presidente da Comissão do Conselho da Defesa Civil Regional	DAS-01	01
Gerente da Célula de Defesa Civil	DAS-03	01
Chefe do Núcleo de Caucaia	DAS-05	01
Chefe do Núcleo da Jurema	DAS-05	01
Conselho Administrativo Regional	DAS-07	04
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº008 /2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Procuradoria Geral e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA:** **Art. 1º** A Procuradoria Geral do Município, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: **I** nível de direção superior (Anexo I); **1** Procurador Geral do Município; **2** Procurador Geral Adjunto. **II** nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2º** As competências da Procuradoria Geral do Município e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 14, da Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Procuradoria Geral regulamentará as atribuições e requisitos da Corregedoria Geral e dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria Geral. **Art. 3º** Os cargos de Direção e



Assessoramento integrantes da lotação da Procuradoria Geral, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Compete ainda ao Procurador Geral do Município regulamentar as competências da **Corregedoria Geral do Município**, e as atribuições firmadas no Art. 15 da Lei 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 008/2009, de 28 de janeiro de 2009**

Nome do Cargo	Símbolo	Quant.
Procurador Geral	PROCG	01
Procurador Geral Adjunto	PROCAD	01
Assessor Executivo	NDS	01
Assessor Jurídico I	DAS-1	03
Assessor Jurídico II	DAS-2	03
Assessor Especial I	DAS-1	01
Assessor Especial II	DAS-2	02
Assessor Especial III	DAS-4	02
Secretaria do Titular	DAS-8	01
Assistente Técnico	DAS-8	02
Chefe de Núcleo	DAS-5	02
Chefe de Setor	DAS-8	01
Membro da Corregedoria	DAS-6	02
<b>SOMA</b>		<b>22</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 009/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Assessoria de Comunicação e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art. 7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Assessoria de Comunicação, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Assessor Chefe; 2 Assessor Adjunto; II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2º** As competências da Assessoria de Comunicação e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 16, da Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Assessoria de Comunicação regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Assessoria de Comunicação. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Assessoria de Comunicação, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 009/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Assessor Chefe	SEC	01
Assessor Adjunto	SEC-AD	01
Assessor Executivo	NDS	01
Gerente da Celula de Articulação, Divulgação e Publicidade	DAS-3	01
Gerente da Celula de Relacionamento com a Imprensa e Meios de Comunicação	DAS-3	01
Gerente da Celula de Organização de Campanhas e Promocões	DAS-3	01
Assistente Técnico	DAS-8	01
Auxiliar Técnico	DAS-10	01
<b>SOMA</b>		<b>08</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 010/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Controladoria Geral do Município e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art. 7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Controladoria Geral do Município, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Controlador Geral; 2 Controlador Geral Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2º** As competências da Controladoria Geral do Município e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 18, da Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Controladoria Geral do Município regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da

estrutura organizacional da Controladoria Geral. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Controladoria Geral do Município, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 010/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Controlador Geral	SEC	01
Controlador Geral Adjunto	SECAD	01
Assessor Especial I	DAS-1	01
Assessor Especial II	DAS-2	01
Assessor Jurídico I	DAS-1	01
Assessor Jurídico II	DAS-2	01
Secretaria do Titular	DAS-8	01
Coordenador de Controle Interno	DAS-1	01
Coordenador de Auditoria	DAS-1	01
Gerente de Celula de Racionalização e Controle de Custos	DAS-3	01
Gerente de Celula de Controle de Contratos, Convênios e Orcamento	DAS-3	01
Gerente de Celula das Areas Economicas e Sociais	DAS-3	01
Gerente de Celula das Areas Administrativas e Especiais	DAS-3	01
Chefe do Nucleo Administrativo e Financeiro	DAS-5	01
Chefe do Nucleo de Auditoria	DAS-5	01
Chefe de Gestao da Informacao	DAS-5	01
<b>SOMA</b>		<b>16</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 011/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Ouvidoria Geral do Município e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art. 7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Ouvidoria Geral do Município, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Ouvidor Geral; II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2º** As competências da Ouvidoria Geral do Município e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 19, da Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Ouvidoria Geral do Município regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Ouvidoria Geral. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Ouvidoria Geral do Município, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 011/2009, de 28 de janeiro de 2009**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Ouvidor Geral	SECAD	01
Chefe de Núcleo de Reclamações	DAS-5	01
Chefe de Núcleo de Processamento de Dados	DAS-5	01
Chefe da Unidade de Apoio Administrativo	DAS-7	01
Secretaria do Titular	DAS-8	01
<b>SOMA</b>		<b>05</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 012/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento do Gabinete do Vice-Prefeito e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art. 7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** O Gabinete do Vice-Prefeito, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito; II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2º** As competências do Gabinete do Vice-Prefeito e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 20, da Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular do Gabinete do Vice-Prefeito regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional do Gabinete do Vice-Prefeito. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação do Gabinete do Vice-Prefeito, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**.



ANEXO I a que se refere o Art. 1º do  
Decreto Nº 012/2009, de 28 de janeiro de 2009

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	SEC.	01
Assessor Governamental	NDS	02
Assessor Especial I	DAS-01	02
Assessor Técnico	DAS-03	01
Secretaria do Gabinete do Vice-Prefeito	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional	DAS-05	01
Chefe do Setor de Respeço e Atendimento	DAS-08	01
<b>TOTAL</b>		<b>09</b>

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 013, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Governo e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA:** Art. 1º A **Secretaria de Governo**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I **nível de direção superior (Anexo I);** 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II **nível de execução programática (Anexo I);** Art. 2º As competências da **Secretaria de Governo** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 21, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Governo regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Governo. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Governo, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO I a que se refere o Art. 1º do  
Decreto Nº 013/2009, de 28 de janeiro de 2009

NOME	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário	SEC.	01
Secretário Adjunto	SECAD.	01
Assessor Político	NDS	01
Assessor Executivo	NDS	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-01	01
Coordenador Relação Institucional	DAS-01	01
Gerente de Célula Administrativo e Financeiro	DAS-03	01
Gerente de Célula de Relação Institucional	DAS-03	01
Gerente de Núcleo I	DAS-03	01
Gerente de Núcleo II	DAS-03	01
<b>SOMA</b>		<b>12</b>

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 014/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Articulação Política e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA:** Art. 1º A **Secretaria de Articulação Política**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I **nível de direção superior (Anexo I);** 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II **nível de execução programática (Anexo I);** Art. 2º As competências da **Secretaria de Articulação Política** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 22, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Articulação Política regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Articulação Política. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Articulação Política, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO I a que se refere o Art. 1º do  
Decreto Nº 014, de 28 de janeiro de 2009

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC.	01
Secretário Adjunto	SECAD.	01
Assessor Especial I	DAS-01	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01

Assessor Especial II	DAS-02	01
Assessor Jurídico I	DAS-02	01
Gerente de Célula Administrativo Financeiro	DAS-03	01
Coordenador de Acao Política	DAS-01	01
Gerente de Célula Orcamento Participativo	DAS-03	01
Chefe do Núcleo de Assistência Comunitaria	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Orcamento Participativo	DAS-05	01
Chefe da Unidade de Acao Comunitaria	DAS-07	01
Chefe de Setor de Acao Comunitaria	DAS-08	05
Chefe de Setor Indigena	DAS-08	01
<b>SOMA</b>		<b>18</b>

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº01 5/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Administração e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA:** Art. 1º A **Secretaria de Administração**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I **nível de direção superior (Anexo I);** 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II **nível de execução programática (Anexo I);** Art. 2º As competências da **Secretaria de Administração** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 23, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Administração regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Administração Municipal. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Administração, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO I a que se refere o Art. 1º do  
Decreto Nº 015/2009, de 28 de janeiro de 2009

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC.	01
Secretário Adjunto	SECAD.	01
Assessor Especial I	DAS-01	02
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-01	01
Coordenador de Gestão Administrativo Financeiro	DAS-01	01
Coordenador de Bens e Serviços	DAS-01	01
Gerente da Célula de Recursos Humanos	DAS-03	01
Gerente da Célula de Folha de Pagamento	DAS-03	01
Chefe de Núcleo de Controle de Pessoal	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Capacitação	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Movimentação e Inspeção de Pessoal	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Suporte de Recursos Humanos	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Apoio Social	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Gestão Administrativa Financeira	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Protocolo	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Arquivos	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Controle de Material	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Controle Patrimonial	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Folha de Pagamento	DAS-05	01
Chefe de Núcleo Gestão de Mercados Públicos	DAS-05	03
Chefe de Núcleo das Pracas Públicas	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Comitários Públicos	DAS-05	01
Chefe de Núcleo do Manutenção de Equipamentos Públicos	DAS-05	01
Chefe de Núcleo da Junta Militar	DAS-05	01
Chefe do Setor de Registro de Documentação	DAS-08	01
Chefe do Setor de Benefícios	DAS-08	01
Chefe do Setor de Suporte de Apoio de Recursos Humanos	DAS-08	01
Chefe do Setor de Apoio Administrativo	DAS-08	01
Chefe do Setor de Controle de Material	DAS-08	01
Chefe do Setor de Controle Patrimonial	DAS-08	01
Chefe do Setor de Apoio Administrativo aos Arquivos	DAS-08	01
Chefe da Unidade de Informações Gerenciais	DAS-07	01
<b>SOMA</b>		<b>37</b>

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº016/2 009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Guarda Patrimonial do Município e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA:** Art. 1º A **Guarda Patrimonial do Município**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I **nível de direção superior (Anexo I);** 1 Comandante; 2 Comandante Adjunto. II **nível de execução programática (Anexo I);** Art. 2º As competências da **Guarda Patrimonial do Município** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 24, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Guarda Patrimonial do Município regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento



integrantes da estrutura organizacional da Guarda Patrimonial do Município. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Guarda Patrimonial do Município, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Compete ainda ao Comandante da Guarda Patrimonial do Município regulamentar as competências da **Corregedoria da Guarda Patrimonial do Município**, e as atribuições firmadas no Art. 25 da Lei 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto N° 016/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Comandante	SEC	01
Comandante Adjunto	SECAD	01
Gerente de Recursos Humanos	DAS-03	01
Chefe do Núcleo de Inteligência e Ouvidoria	DAS-03	01
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional e de Operações Especiais	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Ensino e Instrução	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Comunicação Social e Apoio Religioso	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Encarregado de Material	DAS-05	01
SOMA		08

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 017/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Ciência e Tecnologia e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A **Secretaria de Ciência e Tecnologia**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2º** As competências da **Secretaria de Ciência e Tecnologia** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 28, da Lei n° 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Ciência e Tecnologia regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Ciência e Tecnologia. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto N° 017/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Secretário do Titular	DAS-08	01
Gerente de Celula de Assistência Técnica e Científica	DAS-03	01
Gerente de Celula de Planejamento e Desenvolvimento de Projeto	DAS-03	01
Gerente de Celula Administrativa	DAS-03	01
Chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Científico	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Formação e Capacitação	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Apoio Social e Pedagógico	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Transporte	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo Financeiro	DAS-05	01
SOMA		12

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 018/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Cultura e Lazer e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A **Secretaria de Cultura e Lazer**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2º** As competências da **Secretaria de Cultura e Lazer** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 29, da Lei n° 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Cultura e Lazer regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e

Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Cultura e Lazer. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Cultura e Lazer, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto N° 018/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Assessor Especial I	DAS-01	01
Assessor Especial II	DAS-02	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Coordenador da Cultura, Arte, Lazer, Música e Gastronomia	DAS-01	01
Gerente de Celula Administrativa e Financeira	DAS-03	01
Chefe do Núcleo da Cultura	DAS-05	01
Chefe do Núcleo das Artes	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Lazer e Gastronomia	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Patrimônio Histórico, Cultural, Manutenção e Restauração	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Música, Escola Profissionalizante e Banda	DAS-05	01
Chefe do Setor de Cultura, Artes e Lazer	DAS-08	01
Chefe do Setor de Manutenção Operacional e Assistência Técnica	DAS-08	01
SOMA		15

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 019/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A **Secretaria de Desenvolvimento Agrário**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2º** As competências da **Secretaria de Desenvolvimento Agrário** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 30, da Lei n° 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Desenvolvimento Agrário regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto N° 019/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Secretário do Titular	DAS-08	01
Assessor Especial II	DAS-02	03
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS-01	01
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-01	01
Coordenador de Agricultura	DAS-01	01
Coordenador de Projetos	DAS-01	01
Gerente de Celula de Apoio a Pesca Artesanal	DAS-03	01
Gerente de Celula de Fiscalização e Controle	DAS-03	01
Chefe do Núcleo de Controle Patrimonial	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Ovinos e Caprinos	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Bacias Hidrográficas	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Organização da Produção	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Aquicultura e Pesca	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Apoiamento de Animais	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento da Pecuária	DAS-05	01
Assistente de Gestão	DAS-06	02
Chefe do Setor Veterinário	DAS-08	01
SOMA		23

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 020/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A **Secretaria de Desenvolvimento**



**Econômico**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); Art. 2º As competências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 31, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 020/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Assessor Especial I	DAS-01	01
Secretário do Titular	DAS-08	01
Assessor Especial II	DAS-02	01
Assessor Jurídico	DAS-01	01
Coordenador Administrativo, Financeiro e execução Orçamentária	DAS-01	01
Coordenador de Projetos e Empreendedorismo	DAS-01	01
Gerente de Célula de Projetos	DAS-03	01
Gerente de Célula de Empreendedorismo	DAS-03	01
Gerente de Célula de Administrativo Financeiro	DAS-03	01
Gerente de Célula de Execução Operacional	DAS-03	01
Chefe do Núcleo de Gestão	DAS-05	01
Chefe do Núcleo de Apoio e Execução Operacional	DAS-05	01
<b>SOMA</b>		<b>14</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 021/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Assistência Social e Combate a Fome e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Secretaria da Assistência Social e Combate a Fome, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); Art. 2º As competências da Secretaria da Assistência Social e Combate a Fome e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 32, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Assistência Social e Combate a Fome. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Assistência Social e Combate a Fome, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 021/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Assessor Especial I	DAS-01	01
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Assessor Técnico	DAS-03	01
Secretário do Titular	DAS-08	01
Coordenador Administrativo, Financeiro, Projetos, Convênios, RII, e Patrimônio	DAS-01	01
Gerente de Apoio aos Conselhos Municipais e Organizações Populares	DAS-03	01
Gerente das Células de Acomp. Projetos e Convênios	DAS-03	01
Gerente de Recursos Humanos	DAS-03	01
Gerente de Material e Patrimônio	DAS-03	01
Coordenador de Segurança Alimentar e Prom. da Igualdade Racial, Étnica e Gênero	DAS-01	01
Gerente de Cozinhas Comunitárias	DAS-03	01
Gerente do Banco Alimentar e Restaurantes Populares	DAS-03	01
Gerente da Célula dos Programas e Projetos Habitacionais	DAS-03	01
Coordenador de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	DAS-01	01
Coordenador de Equipamentos Sociais	DAS-01	01
Gerente da Célula de Serviços, Programas, Projetos, e Proteção Social Básica	DAS-03	01
Chefe do Núcleo A.B.C.	DAS-05	01
Chefe do Polo do Metrópole	DAS-05	01
Chefe do Polo Araruama	DAS-05	01
Chefe do Polo Guadalupe	DAS-05	01
Chefe do Polo Anairi	DAS-05	01
Chefe do CRAS Pt. Julio Maria	DAS-05	01
Chefe do CRAS da Sede	DAS-05	01
Chefe do CRAS Parque das Nações	DAS-05	01
Chefe do CRAS da Jurema	DAS-05	01
Chefe do Núcleo Casa Brasil	DAS-03	01
Gerente do Sistema de CAD-UNICO	DAS-03	01
Gerente de Benefícios Eventuais	DAS-03	01

Gerente de Acomp. de Famílias do CAD-UNICO	DAS-03	01
Gerente da Célula de Proteção Social Especial	DAS-03	01
Gerente do Centro de Referência Especial	DAS-03	01
Chefe do Núcleo de Gestão do P.T.I.	DAS-05	01
Chefe do Núcleo do Abrigo Domiciliar	DAS-03	01
<b>SOMA</b>		<b>35</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 022/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Educação e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Secretaria de Educação, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); Art. 2º As competências da Secretaria de Educação e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 33, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, a Titular da Secretaria de Educação regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Educação. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Educação, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 022/2009, de 28 de janeiro de 2009**

CARGO	Símbolo	Qtd.
Secretaria	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Secretaria do Titular	DAS-8	2
Assessor Especial I	DAS-1	4
Assessor Especial II	DAS-2	3
Assessor Técnico	DAS-3	2
Assessor Jurídico II	DAS-2	2
Gerente da Educação	DAS-1	2
Coordenador de Planejamento e Avaliação Educacional	DAS-1	1
Gerente da Célula de Elaboração e Acompanhamento de Programas e Projetos Educacionais	DAS-3	1
Gerente da Célula de Avaliação e Sistematização de Resultados	DAS-3	1
Gerente do Núcleo de Monitoramento e Avaliação	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Estatística Aplicada à Educação	DAS-5	1
Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico	DAS-1	1
Gerente da Célula de Supervisão Escolar e Desenvolvimento Curricular	DAS-3	1
Gerente da Célula de Implantação da Política Educacional	DAS-3	1
Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Educação Infantil	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Educação Especial	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Expertise na Escola	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação de Programas e Projetos Educacionais	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Implementação e Acompanhamento dos Programas de Jornada Ampliada	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos Laboratórios de Ciências e de Informática Educativa	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Almoço	DAS-5	1
Coordenador de Gestão Escolar	DAS-1	1
Gerente da Célula de Recursos Humanos da Educação	DAS-3	1
Gerente da Célula de Arquivo, Acompanhamento e Avaliação da Gestão Escolar	DAS-3	1
Chefe do Núcleo de Documentação e Informação	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Unidades Escolares da Região SEDE	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Unidades Escolares da Região PRAIA	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Unidades Escolares da Região JUREMA	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Unidades Escolares da Região GARROTE	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Unidades Escolares da Região 223	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Unidades Escolares da Região 020	DAS-5	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS-1	1
Gerente da Célula de Acompanhamento Financeiro e Prestação de Contas de Programas e Projetos da Educação	DAS-3	1
Gerente da Célula de Gestão Administrativa	DAS-3	1
Chefe do Núcleo de Acompanhamento Financeiro dos Repasses para UEs	DAS-5	1
Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo	DAS-5	1
Chefe do Setor de Material e Patrimônio	DAS-8	1
Chefe do Setor de Merenda Escolar	DAS-8	1
Chefe do Setor de Transporte Escolar	DAS-8	1
<b>SOMA</b>		<b>52</b>
Coordenador do Programa Aprender e Preciso	FG-1	1
Engenheiro Responsável pelas Obras da Educação	FG-1	1
Coordenador do Programa de Melhorias do IDEB	FG-1	3
Superintendente Escolar	FG-2	6
<b>SOMA</b>		<b>11</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 023/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Esporte e Juventude e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Secretaria de Esporte e Juventude, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder



Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); Art. 2º As competências da Secretaria de Esporte e Juventude e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 34, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Esporte e Juventude regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Esporte e Juventude. Art. 3º Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Esporte e Juventude, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 023/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Assessor Especial I	DAS-01	02
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Coordenador de Políticas Esportivas	DAS-01	01
Coordenador de Políticas da Juventude	DAS-01	01
Gerente de Celula Administrativa e Financeira	DAS-03	01
Chefe do Nucleo do Desporto Profissional	DAS-05	01
Chefe do Nucleo do Desporto Amador e Estudantil	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Apoio das Atividades da Juventude	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Promocao de Competicoes	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Esportes de Natureza e Aventuras	DAS-05	01
Chefe do Setor de Manutencao de Unidades e Equipamentos Esportivos	DAS-08	01
Chefe do Setor e Promocao e Eventos da Juventude	DAS-08	01
<b>SOMA</b>		<b>16</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 024/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Finanças e Planejamento e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Secretaria de Finanças e Planejamento, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); Art. 2º As competências da Secretaria de Finanças e Planejamento e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 35, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Finanças e Planejamento regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças e Planejamento. Art. 3º Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Finanças e Planejamento, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Compete ainda ao Secretário de Finanças e Planejamento estruturar o **Contencioso Administrativo Tributário**, nos termos do Art. 113 da Lei 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, criada pela Lei nº 1937/2008 de 04 de julho de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 307/2008. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 024/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Assessor Especial II	DAS-02	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Coordenador Financeiro e Contábil	DAS-01	01
Coordenador Administrativo, Tributário e Fiscal	DAS-01	01
Coordenador de Planejamento Orcamentaria	DAS-01	01
Coordenador Administrativo e Tecnológica	DAS-01	01

Gerente de Celula de Gestao Administrativa e Patrimonial	DAS-03	01
Gerente de Celula de Tecnologia da Informacao	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao Financeira	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao Contabil	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao de Contratos e Convenios	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao Tributaria	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao de Arrecadacao	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao de Auditoria e Fiscalizacao	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao de Cadastro	DAS-03	01
Gerente de Celula de Arrecadacao e Cadastro	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao e Planos e Programas Institucional	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao e Elaboracao Orcamentaria	DAS-03	01
Assessor Especial II	DAS-02	01
Assessor Tecnico	DAS-03	06
Assistente Tecnico	DAS-08	04
<b>SOMA</b>		<b>31</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 025/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); Art. 2º As competências da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 36, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Art. 3º Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 025/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC	01
Secretário Adjunto	SECAD	01
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Assessor Especial I	DAS-01	02
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-01	01
Coordenador de Obras	DAS-01	01
Coordenador de Desenvolvimento Urbano	DAS-01	01
Coordenador de Servicos Publicos	DAS-01	01
Gerente de Celula de Gerenciamento de Limpeza Publica	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gerenciamento da Iluminação Publica	DAS-03	01
Gerente de Celula de Recursos Humanos	DAS-03	01
Gerente de Celula de Administracao Financeira	DAS-03	01
Gerente de Celula de Logistica	DAS-03	01
Gerente de Celula de Projetos	DAS-03	01
Gerente de Celula de Oramento	DAS-03	01
Gerente de Celula de Fiscalizacao	DAS-03	01
Gerente de Celula de uso e Ocupacao do Solo	DAS-03	01
Gerente de Celula de Fiscalizacao e Controle	DAS-03	01
Gerente de Celula de Sistema Viario	DAS-03	01
<b>SOMA</b>		<b>21</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 026/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Saúde e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A Secretaria de Saúde, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo



Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); Art. 2º As competências da Secretaria de Saúde e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 37, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, a Titular da Secretaria de Saúde regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Saúde, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Ficam mantidos os cargos de provimento em comissão e funções do Programa da Saúde e da Família PSF, criados para serem exercidos por profissionais habilitados na área de saúde nos termos do artigo nº 118 da Lei 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **(Anexo II).** **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 026/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário	SEC.	01
Secretário Adjunto	SECAD.	01
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Coordenador de Gestão	DAS-01	01
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-01	01
Coordenador Administrativo e Financeiro	DAS-01	01
Coordenador de Promoção a Saúde	DAS-01	01
Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	DAS-01	01
Coordenador de Gestão do SAMU	DAS-01	01
Coordenador de Atenção Primária	DAS-01	01
Coordenador de Média e Alta Complexidade	DAS-01	01
Gerente de Celula Comunicação e Mobilização Social	DAS-03	01
Gerente de Celula Ouvridora	DAS-03	01
Gerente de Celula Planejamento	DAS-03	01
Gerente de Celula Auditorio	DAS-03	01
Gerente de Celula Tecnologia na Informacao	DAS-03	01
Gerente de Celula Desenvolvimento de Recursos Humanos	DAS-03	01
Gerente de Celula Registros e Documentos	DAS-03	01
Chefe do Nucleo de Informatica	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Processamento de Dados	DAS-05	01
Gerente de Celula Empenhos, Contas e Pagamentos	DAS-03	01
Gerente de Celula Almonarifado	DAS-03	01
Gerente de Celula de Gestao Operacional e Regulacao do SAMU	DAS-03	01
Gerente de Celula Transporte	DAS-03	01
Chefe do Nucleo Patrimonio	DAS-05	01
Gerente de Celula de Programas Especiais	DAS-03	01
Gerente de Celula de Assistencia Farmaceutica	DAS-03	01
Gerente de Celula CAPS I	DAS-03	01
Gerente de Celula CASP AD	DAS-03	01
Gerente de Celula Servico Social	DAS-03	01
Gerente de Celula de Odontologia Especializada	DAS-03	01
Gerente de Celula Especialidades Medicas	DAS-03	01
Chefe do Nucleo de Assistencia Farmaceutica	DAS-05	01
Gerente de Celula Farmacia Popular	DAS-03	04
Gerente de Celula de Vigilancia Sanitaria	DAS-03	01
Gerente de Celula Vigilancia Epidemiologica	DAS-03	01
Gerente de Celula Vigilancia Ambiental	DAS-03	01
Gerente de Celula de Controle de Endemias e Zoonose	DAS-03	01
Chefe do Nucleo Imunobiologicos	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Animal	DAS-05	01
Gerente de Celula Distrital 1	DAS-03	01
Gerente de Celula Distrital 2	DAS-03	01
Gerente de Celula Distrital 3	DAS-03	01
Gerente de Celula Distrital 4	DAS-03	01
Gerente de Celula Distrital 5	DAS-03	01
Gerente de Celula Distrital 6	DAS-03	01
Gerente de Celula Distrital 7	DAS-03	01
Gerente de Celula Distrital 8	DAS-03	01
Chefe do Nucleo de Apoio a Saude da Familia	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Apoio a Saude da Familia	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Apoio a Saude da Familia	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Apoio a Saude da Familia	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Apoio a Saude da Familia	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Apoio a Saude da Familia	DAS-05	01
Gerente de Celula Ambulatorios Especializados	DAS-03	01
Gerente de Celula de Hospitais	DAS-03	01
Gerente de Celula SAMU	DAS-03	03
Chefe do Nucleo Policlínica	DAS-05	01
Chefe do Nucleo CEO	DAS-05	01
Chefe do Nucleo LPA	DAS-05	01
SOMA		63

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**HOSPITAL ABELARDO GADELHA**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor Geral	NDS	01
Diretor Técnico	DAS-01	01
Coordenador Clínica	DAS-01	01
Coordenador Administrativo	DAS-01	01
Gerente de Celula de Apoio a Coordenacao Clinica	DAS-03	01
Gerente de Celula de Apoio Administrativo	DAS-03	01
Gerente de Celula de Laboratorio e Patologia Clinica	DAS-03	01
Gerente de Celula de Servico Social	DAS-03	01
Gerente de Celula de Assistente Farmaceutico	DAS-03	01
Gerente de Celula de Nutricao	DAS-03	01
Chefe de Nucleo de Limpeza	DAS-05	01
Chefe de Nucleo de Manutencao	DAS-05	01
Chefe de Nucleo de Contas Medicas	DAS-05	01
Chefe de Nucleo de Recursos Humanos	DAS-05	01
TOTAL		14

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**HOSPITAL SANTA TEREZINHA**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Diretor Geral	NDS	01
Diretor Técnico	DAS-01	01
Coordenador Clínica	DAS-01	01
Coordenador Administrativo	DAS-01	01
Gerente de Celula de Apoio a Coordenacao Clinica	DAS-03	01
Gerente de Celula de Apoio Administrativo	DAS-03	01
Gerente de Celula de Laboratorio e Patologia Clinica	DAS-03	01
Gerente de Celula de Servico Social	DAS-03	01
Gerente de Celula de Assistente Farmaceutico	DAS-03	01
Gerente de Celula de Nutricao	DAS-03	01
Chefe de Nucleo de Limpeza	DAS-05	01
Chefe de Nucleo de Manutencao	DAS-05	01
Chefe de Nucleo de Contas Medicas	DAS-05	01
Chefe de Nucleo de Recursos Humanos	DAS-05	01
TOTAL		14

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**ANEXO II a que se refere o Art. 3º do Decreto Nº 026/2009, de 28 de janeiro de 2009**

**SECRETARIA DE SAÚDE - PSF**

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador I PSF	PSF-1	70
Coordenador II PSF	PSF-2	45
Chefe da Unidade de Enfermagem do PSF	PSF-2	70
Chefe Auxiliar da Unidade de Enfermagem do PSF	PSF-3	110
Chefe Auxiliar da Unidade Odontologica do PSF	PSF-3	45
Coordenador I do PSF Indigena	PSF-4	03
Coordenador II do PSF Indigena	PSF-5	02
Chefe da Unidade de Enfermagem do PSF Indigena	PSF-6	03
Chefe da Unidade Nutricional do PSF Indigena	PSF-6	01
Chefe da Unidade de Assistencia Social do PSF Indigena	PSF-6	01
Chefe da Unidade da Farmacia do PSF Indigena	PSF-6	01
Chefe Auxiliar de Unidade de Enfermagem do PSF Indigena	PSF-7	08
Chefe Auxiliar de Unidade Odontologica do PSF Indigena	PSF-7	02
Total		361

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 027/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º A Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II nível de execução programática (Anexo I); Art. 2º As



competências da **Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 38, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 027/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretario	SEC	01
Secretario Adjunto	SECAD	01
Assessor Especial I	DAS-01	01
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Assessor Técnico	DAS-03	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Coordenador de Apoio as Micros e Pequenas Empresas	DAS-01	01
Gerente de Apoio a Economia Informal	DAS-03	01
Gerente de Desenvolvimento do Empreendedorismo	DAS-03	01
Gerente de Organização, Promoção e Valorização da Produção Local	DAS-03	01
Coordenador de Formação, Capacitação e Desenvolvimento Profissional	DAS-01	01
Gerente de Orientação e Formação Empresarial	DAS-03	01
Gerente de Qualificação do Trabalhador e Preparação ao Emprego	DAS-03	01
SOMA		13

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 028/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Transporte e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A **Secretaria de Transporte**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I **nível de direção superior (Anexo I)**; 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II **nível de execução programática (Anexo I)**; **Art. 2º** As competências da **Secretaria de Transporte** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 39, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Transporte regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Transporte. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Transporte, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 028/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretario	SEC	01
Secretario Adjunto	SECAD	01
Assessor Jurídico II	DAS-02	01
Assessor Especial II	DAS-02	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Coordenador do Transporte Publico	DAS-01	01
Coordenador do Transporte Patrimonial	DAS-01	01
Gerente de Celula Administrativo e Financeiro	DAS-03	01
Gerente de Celula de Transporte Publico	DAS-03	01
Gerente de Celula de Transporte Patrimonial	DAS-03	01
Gerente de Celula de Fiscalizacao	DAS-03	01
Chefe de Nucleo de Transportes Publicos	DAS-05	01
Chefe de Nucleo de Transporte Patrimonial	DAS-05	01
Chefe de Nucleo de Fiscalizacao	DAS-05	01
SOMA		14

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 029/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria de Turismo e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009, especialmente no Art.7º da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1º** A **Secretaria de Turismo**, órgão integrante da Administração Direta componente do Poder Executivo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional: I **nível de direção superior (Anexo I)**; 1 Secretário; 2 Secretário Adjunto. II **nível de execução programática (Anexo I)**; **Art. 2º** As competências da **Secretaria de Turismo** e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 40, da Lei nº 1965/2009, de 1º de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular da Secretaria de Turismo regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Turismo. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Secretaria de Turismo, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do Decreto Nº 029/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANT.
Secretario	SEC	01
Secretario Adjunto	SECAD	01
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Assessor Especial I	DAS-01	01
Coordenador de Promocão, Marketing e Desenvolvimento Turístico	DAS-01	01
Coordenador de Articulação Institucional e Desenvolvimento de Projetos	DAS-01	01
Coordenador de Planejamento Administrativo e Controle	DAS-01	01
Chefe do Nucleo Administrativo e Financeiro	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Eventos	DAS-05	01
Chefe do Nucleo de Capacitacao	DAS-05	01
SOMA		10

Washington Luiz de Oliveira Gois  
Prefeito Municipal



**DECRETO N° 030/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento da Autarquia Municipal de Trânsito do Município e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 1965/2009, de 1° de janeiro de 2009, especialmente no Art.7° da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1°** A Autarquia Municipal de Trânsito, órgão integrante da Administração Indireta, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Presidente; 2 Vice-Presidente; II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2°** As competências da Autarquia Municipal de Trânsito e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 41, da Lei n° 1965/2009, de 1° de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular do Instituto de Previdência regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Trânsito. **Art. 3°** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação da Autarquia Municipal de Trânsito, são os constantes no artigo 1° deste Decreto. **Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1° do  
Decreto N° 030/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	SEC	01
Vice Presidente	SECAD	01
Secretaria do Titular	DAS-8	01
Procurador Chefe Autarquia	DAS-1	01
Assessor Especial I	DAS-1	01
Assessor Especial II	DAS-2	01
Gerente da Célula de Operações e Fiscalização de Trânsito	DAS-3	01
Chefe do Núcleo de Material, Implantação e Manutenção da Sinalização	DAS-5	01
Chefe do Núcleo de Educação do Trânsito	DAS-5	01
Chefe do Núcleo de Engenharia, Sinalização e Segurança do Trânsito	DAS-5	01
Chefe do Núcleo de Infrações e Veículos Apreendidos	DAS-5	01
Chefe do Núcleo de Apoio Operacional à Autarquia	DAS-5	01
Chefe do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos	DAS-5	01
Gerente da Célula de Administração e Finanças	DAS-3	01
Chefe do Núcleo de Gestão Organizacional e Finanças	DAS-5	01
Chefe do Setor de Infra-estrutura e Apoio Logístico	DAS-8	01
Presidente da Junta Administrativa de Recursos do Infração JARI	DAS-3	01
Membro da Junta Administrativa de Recursos do Infração JARI	DAS-4	02
Membros da Comissão Administrativa de Defesa de Notificação de Autuação	DAS-5	03
Chefe do Setor de Secretaria da Junta Administrativa de Recursos do Infração	DAS-8	01
<b>SOMA</b>		<b>23</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 031/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento do Instituto de Previdência do Município e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 1965/2009, de 1° de janeiro de 2009, especialmente no Art.7° da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão

institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1°** O Instituto de Previdência do Município, órgão integrante da Administração Indireta, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Presidente; 2 Vice-Presidente; II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2°** As competências do Instituto de Previdência do Município e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 42, da Lei n° 1965/2009, de 1° de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular do Instituto de Previdência regulamentará as atribuições e requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional do Instituto de Previdência. **Art. 3°** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação do Instituto de Previdência, são os constantes no artigo 1° deste Decreto. **Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1° do  
Decreto N° 031/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	SEC	01
Vice Presidente	SECAD	01
Procurador Autarquia	DAS-01	01
Presidente da Junta Médica	NDS	01
Membro da Junta Médica	DAS-01	02
Assessor Especial II	DAS-02	02
Assessor Técnico	DAS-03	03
Secretaria do Titular	DAS-08	01
Gerente de Benefícios	DAS-03	01
Assistente Técnico	DAS-08	03
Auxiliar Técnico	DAS-10	01
Gerente Assistência Social	DAS-03	01
Gerente de Arrecadação e Aplicação	DAS-03	01
Gerente Administrativo e Financeiro	DAS-03	01
Chefe de Núcleo de Pessoal	DAS-05	01
Chefe de Núcleo da Assistência Imediata	DAS-05	01
Chefe de Núcleo da Assistência Social	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Contabilidade	DAS-05	01
Chefe de Núcleo de Processamento de Dados	DAS-05	01
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

**Washington Luiz de Oliveira Gois**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 032/2009, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.** Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional, distribuição dos Cargos de Direção e Assessoramento do Instituto do Meio Ambiente do Município e outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n° 1965/2009, de 1° de janeiro de 2009, especialmente no Art.7° da referida lei; **CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão institucional, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, **DECRETA: Art. 1°** O Instituto do Meio Ambiente do Município, órgão integrante da Administração Indireta, tem a seguinte estrutura organizacional: I nível de direção superior (Anexo I); 1 Presidente; 2 Vice-Presidente. II nível de execução programática (Anexo I); **Art. 2°** As competências do Instituto do Meio Ambiente do Município e as atribuições do seu titular são aquelas firmadas no Artigo 43, da Lei n° 1965/2009, de 1° de janeiro de 2009. **Parágrafo único.** No prazo de 60 (sessenta) dias, o Titular do Instituto do Meio Ambiente regulamentará as atribuições e



requisitos dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da estrutura organizacional do Instituto do Meio Ambiente. **Art. 3º** Os cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação do Instituto do Meio Ambiente, são os constantes no artigo 1º deste Decreto. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 28 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ANEXO I a que se refere o Art. 1º do  
Decreto Nº 032/2009, de 28 de janeiro de 2009**

NOME	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	SEC	01
Vice-Presidente	SECAD	01
Procurador Chefe Autarquico	DAS-1	01
Assessor Especial I	DAS-1	01
Secretaria do Titular	DAS-8	01
Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro	DAS-3	01
Chefe do Núcleo de Laboratorio de Análise	DAS-5	01
Gerente da Célula de Educação Ambiental	DAS-3	01
Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental	DAS-3	01
Gerente da Célula Florestal e Fiscalização Ambiental	DAS-3	01
Chefe do Núcleo de Análise e Controle de Proteção Ambiental	DAS-5	01
Chefe do Núcleo de Unidades e Conservação Florestal	DAS-5	01
Chefe do Núcleo de G. Costeiro, Manguezal e Florestal	DAS-5	01
Gerente da Célula de Controle da Qualidade da Água e Lab.	DAS-3	01
Chefe da Unidade do CPTA	DAS-7	01
<b>TOTAL</b>		<b>15</b>

**DECRETO Nº 033/2009, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.**

Dispõe sobre a suspensão das operações de cobrança do pedágio na Ponte do Rio Ceará denominada de "Ponte José Martins Rodrigues", efetuada dentro dos limites territoriais do Município de Caucaia, pela concessionária Construtora CHC Ltda. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 59, IV, da Lei Orgânica do Município, e: **CONSIDERANDO** o Poder de Polícia Administrativa, o qual se fundamenta no Princípio da Predominância do Interesse Público sobre o do Particular, dando a Administração Pública uma posição de supremacia sobre os particulares. Supremacia esta, que o estado exerce em seu território sobre todas as pessoas, bens e atividades empresariais, revelando-se nos mandamentos constitucionais e nas normas de ordem pública, em favor do interesse social. **CONSIDERANDO** a Recomendação 001/2009 apensada ao Ofício nº 017/2009-SEPFP do Ministério Público Estadual, chamando atenção para a Lei do Município de Fortaleza de nº 8.061, de 30 de setembro de 1997, que em seu artigo 1º autorizou a concessão e a exploração de cobrança de pedágio de veículos automotores que trafegam sobre a ponte do Rio Ceará, denominada de "Ponte José Martins Rodrigues". **CONSIDERANDO** que o *caput* do artigo 5º da referida lei determinou que o contrato de concessão teria o prazo determinado de 10 (dez) anos, improrrogável, e, o fato de que a sua vigência expirou em 29 de junho de 2008. **CONSIDERANDO** que as cabines para o recolhimento da taxa de pedágio estão integralmente localizadas dentro dos limites territoriais do Município de Caucaia, e que esta exploração se encontra irregular. **CONSIDERANDO** que a exploração e cobrança de pedágio de veículos automotores na Ponte José Martins Rodrigues restou prejudicado em face de ter expirado o prazo da concessão, a teor da Lei nº 8.061, de 30 de setembro de 1997, bem como a determinação do artigo 35, inciso I da Lei nº 8987/95 Lei das Concessões e Permissões

para esses casos. **CONSIDERANDO**, ainda, o art. 37, *caput*, da Carta Política de 1988, que estabelece o princípio da legalidade, entre seus principais comandos, e pertinente as ações do Governo Municipal de Caucaia, com supedâneo no poder de polícia que lhe é conferido, **DECRETA: Art. 1º** Ficam **SUSPENSAS** as atividades de exploração de cobrança da taxa de pedágio pela CONSTRUTORA CHC LTDA, concessionária destes serviços, e, cujas instalações se encontram no Município de Caucaia, além de todos os direitos e obrigações decorrentes. **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, 30 de janeiro de 2009. **WASHINGTON LUIZ OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 34, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.** *Regulamenta a estruturação organizacional criada pelo Art. 13 § único da Lei 1.965 de 01.01.2009, define competências e funções da Gestão de Compras e Serviços, da Comissão Permanente Central de Licitação, da Comissão Permanente de Pregões e da Central de Compras e dá outras providências.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** as definições e exigências estabelecidas da lei nacional 8.666, de 21.06.1993; **CONSIDERANDO** o disposto na lei municipal nº 1.965, de 01.01.2009, que, ao definir a estruturação Organizacional e o modo de gestão Do Município de Caucaia, também dispôs, em seu art. 13, § único, sobre a estruturação organizacional do Órgão de Gestão de Compras e Serviços; **DECRETA: Capítulo I. Da Gestão de Compras e Serviços, composição e competências.** **Art. 1º** O artigo 13 § único da Lei nº 1.965 de 01.01.2009 criou o Órgão de Gestão de Compras e Serviços que compreende: I - Comissão Permanente Central de Licitação; II Comissão Central de Pregões; III Central de Compras. **Parágrafo Único.** A direção do Órgão de Gestão de Licitação e Compras será exercida por um Gestor, titular de cargo comissionado de simologia NDS, com as seguintes atribuições: I decidir e emitir juízo de admissibilidade dos projetos básicos encaminhados pelos órgão/fundo/entidade interessado; II ratificar a decisão de emissão de CRC pela Central de compras; III emitir as ordens de compras provenientes de contratos gerados através de licitações em qualquer das suas modalidades ou contratos gerados sem necessidade de processo licitatório; IV ratificar as pesquisas de preços efetivadas pela Central de Compras. V encaminhar os projetos básicos à Comissão pertinente para desencadear o processo de licitação; VI enviar e receber quaisquer expedientes relacionados com qualquer das Comissões; VII dirigir a organização de todos os membros da Gestão de Compras e Serviços. **Art. 2º** A Comissão Permanente Central de Licitação é Órgão de funcionamento permanente, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, com as seguintes finalidades, competências e funções: I Proceder, através das modalidades Carta-Convite, Tomada de Preço, Concorrência, Concurso e Leilão, às licitações de bens e de outros serviços relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer Órgãos, Entidades, Unidades ou Fundos da administração municipal, que, cumulativamente não possam ou não devam, por sua natureza incomum ou por razões de ordem prática, ser realizados pela modalidade pregão. II Preparar, diretamente, minutas de editais, de termos de homologação, de contratos e demais procedimentos preparatórios e subsequentes aos certames. **Art. 3º** A Comissão Permanente Central de Licitação é constituída de 03 (três) membros titulares, sendo: I



Presidente da Comissão, nomeado pelo prefeito para o cargo comissionado de simbologia NDS; II 02 (dois) servidores municipais, pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos e entidades da administração, nos termos do art. 51, da Lei nacional 8.666, de 21.06.93, nomeados pelo Prefeito para o cargo comissionado de simbologia DAS 4. § 1º A Comissão Permanente Central de Licitação utilizará conhecimentos e trabalho de: I 01 (um) Gerente de organização administrativa, titular de cargo comissionado de simbologia DAS 3. II 03 (três) operadores de sistema, titular de cargo comissionado de simbologia DAS 4. § 2º A investidura dos membros da Comissão Central de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente. **Art. 4º** A Comissão Permanente de Pregões é Órgão de funcionamento permanente, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, com as seguintes finalidades, competências e funções específicas: I Realizar pregões, na modalidade instituída pela Administração Pública Federal sob a égide da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e adotados pelo Município de Caucaia, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer Órgãos, Entidades, Unidades ou Fundos da administração municipal, que, cumulativamente: a) não se trate de obras ou serviços de Engenharia ou Arquitetura; b) não sejam de competência específica da Comissão Permanente Central de Licitação; c) possam, na prática, por sua natureza, ser realizados pela modalidade pregão. II Preparar minutas de editais, de termos de homologação, de contratos e demais procedimentos preparatórios e subsequentes aos pregões. **Parágrafo Único.** A realização dos pregões ficará a cargo do pregoeiro oficial. **Art. 5º** A Comissão Permanente de Pregões é constituída de 03 (três) membros: I 01 (um) Presidente (Pregoeiro Oficial do Município), titular de cargo comissionado de simbologia NDS; II 02 (dois) membros de equipe de apoio, obrigatoriamente servidores municipais de Caucaia, simbologia DAS-4. **Parágrafo Único.** A Comissão Permanente de Pregões utilizará conhecimentos e trabalho de: I 01 (um) gerente de organização administrativa titular de cargo comissionado de simbologia DAS-3, II 03 (três) operadores de sistema, titular de cargo comissionado de simbologia DAS-4. **Art. 6º** A Central de Compras é responsável por: I - proceder o cadastramento das empresas interessadas; II - emitir o devido CRC; III - efetivar pesquisa de mercado para as necessidades apresentadas por qualquer órgão/fundo/entidade Municipal. IV - elaborar planilha com média de mercado apurada mediante no mínimo três consultas. **Art. 7º** A Central de Compras é constituída de 03 (três) membros: I 01 (um) Gerente, titular de cargo comissionado de simbologia DAS 3; II 02 (dois) membros de apoio, titular de cargo comissionado de simbologia DAS 4. **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, dê-se publicidade e ciência, cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, EM 30 DE JANEIRO DE 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO DE CAUCAIA.**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 001/2009. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **JOSÉ MARQUES FEITOSA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, Símbolo **SECAD**, integrantes da estrutura organizacional básica da Secretaria de **INFRAESTRUTURA E URBANISMO**. **II. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 002/2009. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **VALDENE RIFANE GURGEL MOURÃO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA II**, Símbolo **DAS-02**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **INFRAESTRUTURA E URBANISMO**. **II. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº 003/2009. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **ANDRÉ MOREIRA CARNEIRO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, Símbolo **DAS-01**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **INFRAESTRUTURA E URBANISMO**. **II. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO.**

**PORTARIA Nº. 004/2009. O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **HÉLIO MORAES DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR**

**ESPECIAL I**, Símbolo **DAS-01**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**. **II**. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO**.

**PORTARIA Nº. 005/2009. O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **OLAVO OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Símbolo **DAS-01**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**. **II**. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO**.

**PORTARIA Nº. 006/2009. O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS**, Símbolo **DAS-01**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**. **II**. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO**.

**PORTARIA Nº. 007/2009. O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **ROBERTO DE PINHO PESSOA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Símbolo **DAS-01**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**. **II**. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO**.

**PORTARIA Nº. 008/2009. O SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo **DAS-01**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**. **II**. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO**.

**PORTARIA Nº. 009/2009. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **WANKS CAVALCANTE LIMAVERDE** para ocupar o cargo de provimento

em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo **DAS-03**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**. **II**. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO**.

**PORTARIA Nº. 10/2009. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **JOSÉ FLÁVIO CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, Símbolo **DAS-03**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**. **II**. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO**.

**PORTARIA Nº. 11/2009. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 62 da Lei Orgânica e o inciso XIV do art. 49 da Lei Municipal nº. 1965, de 1º de janeiro 2009. **RESOLVE: I. NOMEAR**, a partir de 15/01 de 2009, **JOSÉ WEBEM MENDES DE HOLANDA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE SANEAMENTO BÁSICO E ABASTECIMENTO**, Símbolo **DAS-03**, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de **DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**. **II**. Cumpra-se, divulgue-se e publique-se. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA**, em 15 de janeiro de 2009. **LÚCIO DE CASTRO BOMFIM JÚNIOR SECRETÁRIO**.

## EDUCAÇÃO - PROJovem

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO N 001/ 2009 EDUCACAO / PROJovem URBANO. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE EDUCACAO**, por seu Secretário Sr **JORGE ELIAS DE MORAIS**. **CONTRATADA: MARIA CECILIA DE ABREU E SILVA**, R.G: N 98001009371 SSP CE, C.P.F.: N 220.122.573-72. **FUNDAMENTACAO LEGAL: O presente instrumento possui supedaneio na Lei Municipal nº1.936/08, combinada com o art. 37, IX da Constituicao Federal, bem como no Processo de Selecao Publica Simplificada - Edital n 001/2008. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratacao por tempo determinado de PROFESSORA DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL, para a prestacao de servicos de forma a atender o PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSAO DE JOVENS PROJovem URBANO. VALOR: O valor do contrato e de R\$ 2.792,13 ) Dois mil, setecentos e noventa e dois reais e treze centavos,( pagos em 03 )tres( parcelas mensais de R\$ 974,00 ) Novecentos e setenta e quatro reais (. DOTACAO ORÇAMENTARIA: 0821.12.361.0070.2.075 - 3.1.90.04.00 FONTE: 010800 FNDE / PROJovem URBANO. VIGENCIA: Este contrato tera vigencia a partir da data de sua assinatura, pelo periodo de 84)Oitenta e quatro dia( dias, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante termo aditivo. Este contrato tera vigencia a partir da data de sua assinatura pelo periodo de 12 ) doze( meses, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante Termo aditivo. DATA DA ASSINATURA: 07/01/2009. JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETARIO ADJUNTO DA**